



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

LEI MUNICIPAL Nº1800 DE 02 DE ABRIL DE 2013.

Suprime parcialmente texto do parágrafo primeiro do artigo 13 da Lei Orgânica Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA ESTADO DE SÃO PAULO, NO TERMOS DO ART.47, INCISO I E PARAGRAFO 1º DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DO ART. 163 SEUS INCISOS E PARAGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA EDILIDADE. FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE LEI;

Art. 1º O artigo 13, § 1º da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13 (...)

§ 1º - *Sob a presidência do Vereador mais votado entre os presentes, os demais Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse, cabendo ao Presidente prestar o seguinte compromisso:*

§ 2º (...).

§ 3º (...).

§ 4º (...).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


FERNANDO COSTA
Presidente da Câmara Municipal


OSVALDO MARTINI M. CUBAS
1º Secretário


CLOVES MARTINI CUBAS
2º Secretário